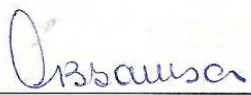


PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>457</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>62</u> , em <u>05/08/03</u> Horas: <u>15:40</u>  _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2003
---	--	-----------------------

AUTOR: Vereador **MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA** – PFL

PROJETO DE LEI Nº 024/2003, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 19/08/03


“Dispõe sobre o transporte alternativo intermunicipal de passageiros” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber na Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos tidos como Ônibus, Microônibus e Van, ao transporte alternativo intermunicipal de passageiros, terão que obrigatoriamente fazer na rua Bororós, quadra frontal ao antigo Terminal Rodoviário, para operações de embarque, desembarque e venda de passagens.

§ 1º - Sem prejuízo de suas finalidades de transporte alternativo de embarcar e desembarcar passageiros, fica terminantemente proibida a venda de passagens, e ponto base na Praça dos Garimpeiros.

§ 2º - O Plano Diretor do Município, pela Seção competente, após a sanção desta Lei, determinará um prazo de até 15 (quinze) dias, às empresas, para que cumpram o que foi estabelecido.

§ 3º - Ainda o Plano Diretor, pela seção de fiscalização, autuará, notificando preliminarmente, aplicando multa no caso de reincidência.

Art. 2º - As empresas do município de Barra do Garças-MT e de outros municípios que infringirem o disposto na presente Lei, serão penalizadas separadas ou cumulativamente com as seguintes aplicações:

- a) - advertência por notificação;
- b) - multa;
- c) - suspensão ou cassação da Licença para instalação e funcionamento (Alvará de Licença).

Parágrafo Único - As multas serão de 100 (cem) UFIRs. e será recolhida por DAM - Documento de Arrecadação Municipal, corrigida anualmente pelos índices de correção monetária pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de agosto de 2003.


MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA

Vereador - PFL

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

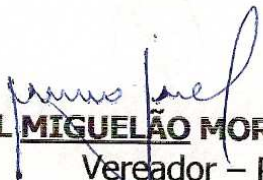
Como vereador e cidadão, nossa meta de atitude é legislar sobre os interesses da coletividade, apontando e requerendo providências no sentido de que a sociedade e a legalidade das ações, venham a favorecer, facilitar e esclarecer aos munícipes todos os seus anseios e necessidades. Este Projeto de Lei que ora apresento, visa sanar uma irregularidade no município, que, em princípio parecia uma simples operação ou rotina de embarque e desembarque de passageiros.

Refiro-me, caros colegas, aos ônibus alternativos de transporte de passageiros, que fazem ponto base de saída e chegada, no centro da cidade, defronte ao Estrelão Shopping. São inúmeras as reclamações de usuários e freqüentadores do Supermercado e de outros cidadãos que, ao saírem com seus veículos daquele local de estacionamento e invariavelmente os microônibus, que ali embarcam/desembarcam passageiros, permanecem estacionados de forma irregular, sempre de dois ou três, inviabilizando o trânsito e a saída de veículos do estacionamento do Supermercado.

Com este Projeto de Lei, não temos a intenção de inviabilizar os préstimos que estas empresas prestam aos moradores das cidades vizinhas, que se deslocam para virem ao nosso município para fazerem suas compras e resolverem seus assuntos... muito pelo contrário, estamos apresentando esta matéria, para justamente ordenar esta atividade, visando estruturar adequadamente o espaço e direitos que cada cidadão tem de se locomover, inclusive com seus veículos.

Temos neste Projeto, a visão de fazer alongar a malha comercial do município, levando esta ponto base de embarque e desembarque para a quadra frontal ao antigo Terminal Rodoviário, ou seja, na rua Bororós, sendo que ali, já está em andamento o mesmo segmento de embarque e desembarque de passageiros, oriundos das cidades vizinhas.

Para encerrar minha justificativa quero agradecer, senhor Presidente, conclamando os nobres colegas ao cumprimento de seus deveres, votando nesta matéria para tentarmos fortalecer economicamente aquele local da cidade e evitarmos os problemas que estão sendo causados ali, na Praça dos Garimpeiros.


MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA
Vereador - PFL
Presidente da Comissão de Economia e Finanças



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

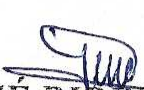


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 19 08 2003 Sala das Comissões da Câmara


Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 19/08 2003.

Miguel
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antônio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 12/08 Sala das Comissões da Câmara
2003

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator

Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

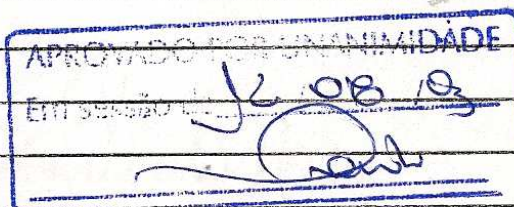
MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 025/03

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL	PL			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Justo





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

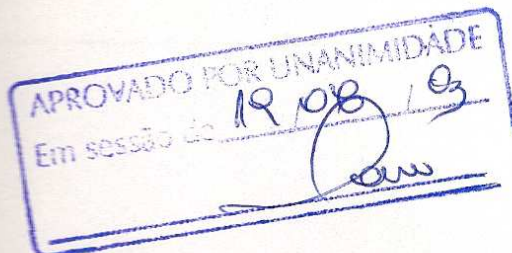
PARECER

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender o mesmo **LEGAL E CONSTITUICIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19/08 /2003.


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Presidente


Ver. KALDON VARJÃO
Relator




Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 024/03

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL	PL			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVAHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Justo

